



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

Publicado Mural Público Oficial

Em 9 / 7 / 19

Retirado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Assinatura - Resp. Publicação

**PORTARIA Nº 255 DE 5 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR  
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33/2010 e demais legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR processo de Sindicância para apuração de responsabilidades de natureza administrativa de servidores públicos municipais que fizeram receberam diárias no exercício de 2018, nos moldes do art. 130 da Lei Complementar nº 33/2010.

**Art. 2º** - Fica DESIGNADO o servidor efetivo JOÃO MARIO PARTIKA, agente de controle interno, para promover a chamada dos servidores que apresentaram pendências no relatório de auditoria, encaminhado por Comunicação Interna nº 135/2019, a fim de manifestarem o interesse de conciliar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

**Art. 3º** - Em não havendo conciliação conforme previsto no art. 2º, desde já ficam DESIGNADOS os servidores públicos abaixo citados, a fim de comporem a COMISSÃO DISCIPLINAR, sob a presidência da primeira e secretariado pela segunda, para desempenhar as atribuições de apuração de responsabilidades por via de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

- I- ANA PAULA DOS PASSOS, servidora pública ocupante do cargo de agente de recursos humanos;
- II- MARCIELI VEZARO, servidora pública efetiva ocupante do cargo de tesoureiro;
- III- ALAN KRISTIAN MARCELO SERAFINI, servidor público ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

§ 1º - O prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual prazo diante da complexidade dos fatos apurados nos moldes do art. 155 do Estatuto do Servidor Público de Calmon.

§ 2º - Em havendo abertura de processo administrativo disciplinar, o prazo é de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado por igual prazo diante da complexidade dos fatos apurados, nos moldes do art. 162 do Estatuto do Servidor Público de Calmon.

**Art. 4º** - Ficam AUTORIZADOS os membros da Comissão, se necessário, nas hipóteses previstas no art. 3º desta Portaria a:

I - Ter dedicação exclusiva, a fim de cumprir o encargo, desde que não prejudique o andamento das atividades cotidianas do município.

II - Reportar-se direta ou mediante requerimento aos demais órgãos da Administração, a fim de promover a necessária instrução processual.

**Art. 5º** - DELIBERAR acerca da comprovação ou não das responsabilidades e danos praticados por servidor, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo a decisão final do processo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2019.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal